**PROJETO DE LEI N.° 1.159 /2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.**

"ALTERA O § 1º DO ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 742/2014".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS,** fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, **APROVA e EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O § 1º do artigo 13 da Lei nº 742/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Art. 13 –** (...)

**§ 1º -** O Mandato de Gestor terá duração de 02 (dois) anos, permitidas sucessivas reeleições"

**Art. 2º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 01 de outubro de 2019.

**João Batista Garcia Costa**

Vereador

Tel: (62) 3364 - 1344
Fax: (62) 3364 - 1263
www.saomigueldoaraguaia.go.leg.br
camarasmasecretaria@gmail.com

Rua 02, s/n - Centro, CEP: 76590 - 000
São Miguel do Araguaia - Go

Ofício Mensagem nº _____/2019 – São Miguel do Araguaia, 23 de abril de 2019.

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 1.159 /2019 que "ALTERA O § 1º DO ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 742/2014".

O art. 13 da referida norma estabelece que a gestão de cada Unidade Escolar e Centro Municipal de Educação Infantil será exercida por um gestor, legalmente habilitado na área educacional, eleito entre os professores, bem como pela comunidade escolar (professores, administrativos, pais e alunos maiores de 10 anos) pelo voto direto, secreto e facultativo.

Ante esta normativa, por se tratar de um processo de escolha democrático, através de eleição, entendemos haver a necessidade de ser permitido a continuidade do bom trabalho do gestor através das sucessivas reeleições, caso assim a comunidade entenda através do voto.

**Em razão da necessidade de deliberação da presente matéria e da proximidade do pleito eleitoral (novembro), faz-se necessário que a matéria seja apreciada e votada em regime de urgência, nos moldes previstos na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis.**

Face às razões expostas, rogamos ao pares pela aprovação do mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 01 de outubro de 2019.

**João Batista Garcia Costa**

Vereador